

EDITAL COREME HUEM Nº 01/2024
CONCURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE

Atenção: recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição

O Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM), no uso de suas atribuições legais, torna público e comunica que estão abertas as inscrições para o Exame de Seleção para o Concurso de Residência Médica, para ingresso exclusivamente em 2025, destinado a candidatos:

1. Médicos que pretendem cursar Residência Médica em uma especialidade sem pré-requisito;
2. Médicos que pretendem complementar sua formação em uma especialidade com pré-requisito;
3. Médicos estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em faculdade estrangeira e revalidado por universidade pública conforme Resolução CFM nº 2.216/2018, modificada pela Resolução CFM nº 2.313/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os programas de residência médica serão oferecidos para as áreas indicadas no ANEXO I – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2025, e serão realizados sob responsabilidade da Associação Médica do Paraná - AMP, consoante as normas estabelecidas pelo Exame da AMP, em edital específico, mediante preenchimento da ficha de inscrição disponível diretamente em seu site e pagamento da taxa de inscrição.

1.2. As atividades dos Programas de Residência Médica serão desenvolvidas no Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, sob a supervisão direta de profissionais médicos e das equipes de saúde.

1.3. O Exame de Seleção destina-se ao preenchimento de vagas com Acesso Direto – QUADRO I, e com Pré-requisito – QUADRO II, por especialidade ou área de atuação (ANEXO I – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2025).

1.4. Os programas de residência são organizados sob a forma de curso de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, em regime máximo de 60 (sessenta) horas semanais, com vagas ofertadas pelas Instituições Participantes, nas seguintes modalidades: **PRÉ-REQUISITO DA ESPECIALIDADE OU ACESSO DIRETO;**

1.5. A inscrição para o processo seletivo habilitará o candidato a concorrer a uma vaga na Especialidade e/ou Área de Atuação escolhida, sem possibilidade de futura modificação.

1.6. O processo seletivo observará as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a relação das especialidades médicas e das áreas de atuação, anos adicionais e os seus pré-requisitos, seguindo as normativas vigentes estabelecidas pela Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina.

1.7. É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro estado da federação, sob pena do ato autorizativo pela CNRM.

2. PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Para os Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2.2. Para os Programas de Residência Médica com Pré-requisito, especialidade ou área de atuação, o médico, obrigatoriamente, deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de um programa de residência médica condicionante ao

ingresso em outra especialidade ou áreas de atuação, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

2.3. Em caso de Programas de Residência Médica que exijam pré-requisito, o Programa de Residência Médica pré-requisito também deve ser um Programa de Residência Médica, autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

2.3.1. Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação lato sensu não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-Graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.

2.3.2. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

2.3.3. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.

2.4. Quanto as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), negros, pardos, indígenas e quilombolas.

a) Nos Programas de Residência, 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD), na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018. Para concorrer a presente vaga, o candidato deve apresentar o laudo médico que deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, categoria em que se enquadra a PCD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, 4 com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome,

número do CRM, a assinatura do médico responsável por sua emissão e a data de sua emissão.

b) Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para ingresso no Programa de Residência Médica do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, aos candidatos que se autodeclararem negros.

c) Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para ingresso no Programa de Residência Médica do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, aos candidatos que se autodeclararem indígenas, tendo em vista a determinação prevista na Lei nº 12.711/2012 e na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

d) Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para ingresso no Programa de Residência Médica do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, aos candidatos que se autodeclararem quilombolas, tendo em vista a determinação prevista na Lei nº 12.711/2012

3. INSCRIÇÕES NO EXAME DE SELEÇÃO

3.1. A taxa de inscrição neste Exame de Seleção será de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) referentes à inscrição no Exame AMP e R\$ 600,00 (seiscentos reais) referentes à taxa da COREME HUEM. O pagamento deverá ser feito até o dia **02 de outubro de 2024**.

3.2. O período de inscrição será conforme Edital AMP 2024.

3.3. Hipóteses de isenção será conforme Edital AMP 2024.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRONOGRAMA

4.1. A seleção dos candidatos será feita em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado habilitado aquele participante que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos. A nota final valerá 100% (cem por cento).

4.2. Fase única: Prova Geral (para candidatos de áreas básicas, sem pré-requisito) ou Prova Específica (para candidatos de especialidades com pré-requisito), que serão elaboradas e aplicadas pela Comissão de Provas da Associação Médica do Paraná – AMP. O conteúdo programático encontra-se no site www.amp.org.br

4.2.1. Inscrições: **04/09/2024 até às 14h00 do dia 02/10/2024;**

4.2.2. Prova: **03/11/2024 (domingo);**

4.2.3. Local: conforme Edital AMP 2024;

4.2.4. Horário da Prova Geral: conforme Edital AMP 2024;

4.2.5. Horário da Prova Específica: conforme Edital AMP 2024;

4.2.6. Recursos: **até às 14h do dia 05/11/2024 ;**

4.2.7. Valor dos recursos: R\$ 50,00 (cinquenta reais) – com limite de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

4.2.8. Resultado Final: **até dia 27/11/2024**, no site www.amp.org.br

4.2.9. Os resultados serão divulgados em ordem decrescente de nota, por especialidade. Em caso de empate, o desempate ocorrerá em favor do candidato de maior idade.

4.3. O oferecimento de condições especiais para realização do processo de seletivo será conforme Edital AMP 2024.

4.4. Pontuação adicional Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC será conforme Edital AMP 2024.

4.5. Disposições sobre os procedimentos de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos será conforme Edital AMP 2024.

4.6. O candidato que não comparecer à prova será automaticamente eliminado do Exame de Seleção.

4.7. Terá direito à pontuação adicional de 10% o candidato que:

- a) Constar na listagem “APTOS A UTILIZAREM A BONIFICAÇÃO DO PROVA B” disponível no site do Ministério da Educação na data de encerramento das inscrições do Exame, para os programas de residência de acesso direto.
- b) Concluiu o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015, ou que apresente declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até 29/02/2024.
- c) A pontuação adicional de 10% será aplicada em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica.

4.8. O candidato que solicitar a pontuação adicional no formulário de inscrição deverá encaminhar:

- a) Declaração que comprove a participação, por no mínimo 1 ano, no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB); ou
- b) Declaração de Conclusão da Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), emitida pela instituição responsável pelo PRM, reconhecida pela CNRM, na qual conste especificamente a data de início e a data de conclusão.

5. CONVOCAÇÃO

5.1. Para a convocação e ingresso dos candidatos aprovados será obedecida a Resolução CNRM nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

5.2. O candidato somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março de 2025, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado antes dessa data, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data.

5.3. Após o dia 15 de março de 2025 serão convocados apenas os suplentes que ainda não estiverem cadastrados, junto ao Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica – SisCNRM, por outra Instituição.

5.4. Havendo necessidade de chamada suplementar nas especialidades que não preencherem suas vagas, os candidatos serão comunicados através do e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição, após o dia 20 de fevereiro de 2025.

5.5. É responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações. O suplente terá 2 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula. Após esse período, não atendida a convocação, será chamado o próximo classificado.

5.6. A reserva de vaga para o médico residente que presta serviço militar obrigatório segue as normativas das Resoluções CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011 e nº 17, de 21 de dezembro de 2022.

5.7. Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o candidato ficará obrigado a se apresentar na Instituição, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente a convocação, sob pena de perda da vaga.

6. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

6.1. A matrícula ocorrerá no período de 12 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025 e deverá ser feita online, via link disponibilizado por e-mail. O candidato que não efetuar sua matrícula, no período estabelecido, será considerado desistente, sendo então convocado o próximo da lista.

6.2. Dúvidas serão dirimidas pelo fone (41) 3240-5486.

6.3. Para matrícula, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte **documentação:**

6.3.1. 01 foto com fundo branco nos formatos .PNG, .JPG, .JPEG e congêneres (não serão aceitas fotos com fundo escuro, óculos escuros, chapéu ou adereços que dificultem a identificação do médico);

6.3.2. Diploma de Médico registrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida no Brasil (acompanhado do respectivo registro no Conselho Regional de Medicina) ou declaração de que está matriculado(a) e cursando o último período de graduação em medicina, expedido pela Coordenação do Curso em escola reconhecida no Brasil. Para os Médicos formados em outros

países deverão apresentar diploma revalidado pelo MEC, conforme a Resolução CFM nº 2.216/2018;

6.3.3. Documento de registro geral de identificação com data de emissão e órgão expedidor ou cédula de identidade do país de origem, para médicos estrangeiros;

6.3.4. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.3.5. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com número do PIS/PASEP;

6.3.6. Comprovante de endereço;

6.3.7. Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR) ou do Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR);

6.3.8. Declaração de retenção de INSS (caso o candidato tenha outra ocupação que retenha o INSS e deseje isenção);

6.3.9. Certificado de Residência Médica em programa credenciado pela CNRM/MEC ou declaração da COREME informando que está cursando o último ano de Residência Médica, na área que constitui o pré-requisito;

6.3.10. Carteira de Vacinação, contendo:

- Hepatite B – 3 doses;
- Dupla Bacteriana – DT – 3 doses + 1 reforço a cada 10 anos;
- Tríplice Viral – 1 dose até 49 anos e 2 doses até 29 anos;
- Apresentar o comprovante de vacinação contra a COVID-19;

6.3.11. Documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório - para os candidatos do sexo masculino;

6.3.12. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

6.3.13. Visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência Médica - em caso de candidato estrangeiro.

6.4. Para o início do Programa de Residência Médica o registro do Conselho Regional de Medicina do Paraná é obrigatório.

6.5. Obedecendo a Resolução CNRM nº 1, de 3 de janeiro de 2017, o médico residente efetivamente matriculado que deixar de se apresentar ou de justificar sua

ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa, será considerado desistente. A COREME HUEM convocará, no dia seguinte, outro candidato aprovado.

6.6. Os Programas de Residência Médica oriundos desse Exame de Seleção se iniciarão em 01/03/2025.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. O Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM) se obriga a tratar os dados pessoais, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”) e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), no que couber e conforme aplicável.

7.2. Dados Pessoais Tratados. O HUEM receberá da AMP o nome e o e-mail de todos(as) os (as) candidato(a)s selecionados no Programa de Residência Médica, para convocação da Matrícula.

7.2.1. Para fins de matrícula, os convocados terão que apresentar: nome; diploma de médico; número do CRM; número de CPF; número da CTPS e PIS/PASEP; endereço residencial; certificado de residência médica; comprovante de quitação das obrigações eleitorais; documento de reservista; documento de identificação de estrangeiros, e; dados de saúde, como a carteira de vacinação.

7.3 – Finalidade do Tratamento. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, planejamento, condução, suporte e apoio ao Programa de Residência Médica, permitindo que o residente possa executá-la da forma proposta neste Edital, bem como para cumprimento da Resolução CNRM-017-2022, normativas internas da instituição e demais leis e normativas cabíveis.

7.4 -Período de Tratamento. O HUEM tratará os dados pessoais dos(das) Residentes pelo tempo necessário para cumprir as finalidades descritas acima. O HUEM se compromete a descartar, de forma segura, todos os dados recebidos e tratados do(a) candidato(a) que não realize a matrícula no Programa, no prazo de 24 meses ou 36 meses, conforme previsto no Anexo I do presente Edital.

7.5 – Base Legal. O Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM) declara que o tratamento está amparado prioritariamente na base legal da execução de contrato, cumprimento de obrigação legal e regulatória, proteção à vida e a incolumidade física do titular, também podendo amparar em o tratamento de dados em outra hipótese legal, conforme disposto nos artigos 7º e 11º da Lei Geral de Proteção de Dados e, desde que de maneira não excessiva ou fora dos parâmetros desta lei.

7.6 – Controlador. O agente de tratamento que figurará na posição de controlador, dos dados relativos ao Programa de Residência Médica é o Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (HUEM), cujo tratamento se inicia com o recebimento dos dados dos selecionados. A Associação Médica do Paraná (AMP) será considerada controladora exclusiva dos dados pessoais por ela coletados, referente ao certamente realizado.

7.7 – Segurança. O Controlador tomará medidas administrativas e sistêmicas para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição.

7.8. Para exercer direitos e sanar dúvidas: Será resguardado o atendimento a todo e qualquer direito assegurado pela Lei 13.709/2018. Caso o(a) Residente queira exercer os direitos dispostos no art.18 da LGPD ou ainda queira sanar eventuais dúvidas sobre como o Instituto Presbiteriano Mackenzie trata dados pessoais dos **alunos**, deve acessar a aba Proteção de Dados, disponível no site <https://hospital.mackenzie.br/huem/a-instituicao/transparencia/protecao-de-dados> ou enviar um e-mail para a Encarregada de Proteção de Dados pelo endereço: dpo.huem@huemackenzie.org.br.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital, no Edital AMP 2024, Manual do Candidato AMP e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou contra elas manifestar qualquer tipo de insurgência ou contrariedade.

8.2. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

8.3. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade da Seleção Pública, para viabilizar os contatos necessários.

8.4. O Hospital Universitário Evangélico Mackenzie não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de erro na indicação de endereço eletrônico errado ou da não atualização dos meios de contato.

8.5. Aos candidatos aprovados será concedido:

8.5.1. Alimentação gratuita;

8.5.2. Repouso e higiene pessoal (Espaço Médico);

8.5.3. Bolsa mensal, com as características previstas na legislação vigente, estando o médico residente filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS como contribuinte individual, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através de transferência bancária da rede oficial, em conta corrente do bolsista.

Curitiba, 02 de julho de 2024

ANEXO I – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2025

QUADRO I – ACESSO DIRETO

PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO	BOLSA AUXÍLIO
Anestesiologia	4	03 anos	R\$ 4.106,09
Cirurgia Geral ⁽⁴⁾	6	03 anos	R\$ 4.106,09
Clínica Médica	7	02 anos	R\$ 4.106,09
Dermatologia	1	03 anos	R\$ 4.106,09
Ginecologia e Obstetrícia	7	03 anos	R\$ 4.106,09
Medicina Intensiva ⁽¹⁾	1	03 anos	R\$ 4.106,09
Neurocirurgia	2	05 anos	R\$ 4.106,09
Neurologia	1	03 anos	R\$ 4.106,09
Oftalmologia ⁽²⁾	4	03 anos	R\$ 4.106,09
Ortopedia e Traumatologia	4	03 anos	R\$ 4.106,09
Otorrinolaringologia	2	03 anos	R\$ 4.106,09
Patologia	1	03 anos	R\$ 4.106,09
Pediatria	8	03 anos	R\$ 4.106,09
Psiquiatria ⁽³⁾	2	03 anos	R\$ 4.106,09
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	2	03 anos	R\$ 4.106,09

(1) Programa em processo de re-credenciamento e aguardando aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

(2) Programa em processo de aumento de vagas e aguardando aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

(3) Programa em processo de credenciamento e aguardando aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

(4) 01 (uma) vaga reservada para candidato aprovados no concurso de 2023/2024 (edital de convocação nº 01/2023) e que se encontra em serviço militar. Em caso de desistência desta reserva de vaga, a vacância será preenchida conforme os critérios estabelecidos neste Edital de Seleção.

QUADRO II – PRÉ-REQUISITO

PROGRAMA	VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	BOLSA AUXÍLIO
Cardiologia	3	02 anos	Clínica Médica	R\$ 4.106,09
Cirurgia Aparelho Digestivo	2	02 anos	Cirurgia Geral	4106,09
Cirurgia do Trauma	1	01 ano	Cirurgia Geral	R\$ 4.106,09
Cirurgia Oncológica ⁽³⁾	1	03 anos	Cirurgia Geral	4106,09
Cirurgia Plástica	1	03 anos	Cirurgia Geral	R\$ 4.106,09
Cirurgia Torácica	1	02 anos	Cirurgia Geral	4106,09
Cirurgia Vascular	1	02 anos	Cirurgia Geral	R\$ 4.106,09
Coloproctologia	1	02 anos	Cirurgia Geral	4106,09
Endocrinologia e Metabologia	1	02 anos	Clínica Médica	R\$ 4.106,09
Hematologia e Hemoterapia	1	02 anos	Clínica Médica	4106,09

Medicina Paliativa ⁽³⁾	1	02 anos	Anestesiologia, Medicina de Família e Comunidade, Pediatria, Cancerologia/Cirúrgica, Cancerologia/Clinica, Cancerologia/Pediátrica, Clínica médica, Geriatria, Oncologia clínica, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Mastologia, Nefrologia, Medicina Intensiva, Medicina Intensiva de 3 anos	R\$ 4.106,09
Medicina Intensiva Pediátrica	1	02 anos	Pediatria ou Medicina Intensiva	4106,09
Nefrologia	4	02 anos	Clínica Médica	R\$ 4.106,09
Neonatologia	2	02 anos	Pediatria	R\$ 4.106,09
Neurologia Pediátrica ⁽³⁾	1	02 anos	Neurologia ou Pediatria	R\$ 4.106,09
Oncologia Clínica ⁽²⁾	2	03 anos	Clínica Médica	4106,09
Reumatologia	1	02 anos	Clínica Médica	R\$ 4.106,09
Urologia	2	03 anos	Cirurgia Geral	R\$ 4.106,09

OBSERVAÇÃO: Os Programas de Residência Médica com Pré-requisito em Cirurgia Geral (3 anos) também aceitam a Área Cirúrgica Básica, com exceção dos Programas de Cirurgia do Trauma e de Cirurgia Oncológica

(1) Programa em processo de credenciamento e aguardando aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

(2) Programa em processo de aumento de vagas e aguardando aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

(3) Programa em processo de credenciamento e aguardando aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).